



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCL

CONTRATO

Campinas, 07 de maio de 2025.

CONTRATO n°	021/2025
PREGÃO n°	011/2025
PROTOCOLO SEI:	EMDEC.2025.00000724-38
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP**, com sede à Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60 B – Cascalho - Pedreira/SP – CEP: 13920-296, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **13.331.317/0001-52**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento material de escritório - Lote 01**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

2.3. Para a contagem dos prazos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de **R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

Io = Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IPC-FIPE da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ: 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;

c) Processo SEI nº EMDEC.2025.00000724-38

d) Contrato nº 021/2025.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 3 do Anexo I – Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.3. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.4.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.4.2;

9.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de

inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.5. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.5.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.5.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.5.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d)** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e)** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l)** razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m)** o atraso superior a 90 (noventa) dias 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n)** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- o)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;

c) judicial;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

a) devolução de garantia (quando houver);

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;

b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá

suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. É dispensada a celebração de termo aditivo registrando-se por simples apostila os seguintes casos:

- I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

18.3. Salvo na hipótese prevista no artigo anterior, em qualquer hipótese de alteração contratual deverá ser celebrado termo aditivo ao contrato.

18.3.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos será efetuada no site da EMDEC e, facultativamente, no Diário Oficial do Município de Campinas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Ricardo Ferraro Geciauskas
Diretor Administrativo e Financeiro - EMDEC S/A

Giselle Normanha Biagi de Godoi
Chefe de Gabinete – EMDEC S/A

Ana Valéria Tonelotto
ANA VALERIA TONELOTTO – EPP

TESTEMUNHAS:

Cristina A. Ventura
Assistente Administrativo

Flávia Ap. Oliveira Ribeiro
Assistente Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório - Lote 01

obedecendo e condições descritas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

2.1. Os produtos/materiais deverão apresentar, no mínimo, as especificações, características e quantidades descritas abaixo:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde
01	P0103.0044001	BOBINA PARA SENHAS NUMERADAS - PAPEL P/DISPENSER C/ 3 DIGITOS – (COM 2 MIL SENHAS) ; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE DE 16MM APROXIMADAMENTE.	UNID	6
02	P0103.0004018	BOBINA DE PAPEL; PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO; EM PAPEL TERMICO, COM VIDA UTIL DE IMPRESSAO MINIMA DE 5 ANOS; QUANTIDADE MAXIMA DE 3 EMENDAS; DEVE POSSUIR FAIXA INDICADORA DO TERMINO DO PAPEL ; COM GRAMATURA DE MINIMO 62G/M2 ; SEM ADESIVO ; EM 01 VIA ; MEDINDO NO MAXIMO (57X300)MM (LARG.X DIAM.) ; NA COR BRANCA; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE DE 16MM.	UNID	100
03	P0103.0006001	CAIXA DE ARQUIVO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135) MM; TRAVAS NAS LATERAIS E UMA TRAVA CENTRAL NA TAMPA; NA COR CINZA, 2,5mm DE ESPESSURACAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR CINZA - ÚNICA	UNID	300
04	P0102.0002003	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR AZUL , ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELO IMETRO	UNID	700
05	P0102.0002004	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR PRETA , ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELO IMETRO	UNID	400
06	P0102.0002005	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGA REMOVÍVEL, NA COR VERMELHA , ESCRITA MÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OU METAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DA CANETA DURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETA NÃO PODERÁ APRESENTAR RESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADO NO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELO IMETRO	UNID	150

07	P0102.0003002	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA	UNID	150
08	P0103.0011019	CLIQUE; DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO GALVANIZADO; NR. 2/0, PACOTE 100 UND	CX	120
09	P0103.0011021	CLIQUE; DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM; FORMATO PARALELO; ACABAMENTO GALVANIZADO; NR. 6/0, PACOTE 50 UND	CX	30
10	P0103.0013001	COLA; BASTAO; PARA USO ESCOLAR/ESCRITORIO; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; QUALIDADE, S/ GLICERINA, A BASE DE ÉTER DE POLI GLUCOSIDEO ALTAMENTE ADERENTE PESANDO 10 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UNID	60
11	P0102.0010001	CORRETIVO EM FITA; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER ESCRITA; FORMATO ROLLER (FITA) MEDINDO MÍNIMO (5mm x 6m); COM SELO INMETRO	UNID	140
12	P0101.0013006	ENVELOPE DE PAPELARIA; NA COR BRANCO: PESANDO 90G - TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO (260mm x 360mm) (LARG X ALT) APRESENTADO COM ABA, SEM COLA.	UNID	200
13	P0101.0002006	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (260mm x 360mm) (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, SEM COLA; NA COR PARDO.	UNID	50
14	P0103.0053001	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM C/ TRAVA - ÚNICA	UNID	16
15	P0103.0020012	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (12mm x 30mt); TRANSPARENTE; A VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ IDENTIFICADA NO ROLO	RL	30
16	P0103.0020041	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (24mm x 50mt); TRANSPARENTE; A VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ IDENTIFICADA NO ROLO.	RL	30
17	P0103.0020015	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (50mm x 50mt); TRANSPARENTE; A VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ IDENTIFICADA NO ROLO.	RL	100
18	P0103.0038013	FITA ADESIVA DUPLA FACE - MEDIDA (18MMx50M). A VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ IDENTIFICADA NO ROLO.	RL	10
19	P0103.0021055	FITA ADESIVA DE PAPELARIA PARA EMPACOTAMENTO; PAPEL KRAFT ; MEDINDO(50MMX50M); MARROM A VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ IDENTIFICADA NO ROLO.	RL	20
20	P0103.0023007	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE E APUNHADURA EM BORRACHA ABS; (20cm x 4,5cm x 7,0cm) (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); PARA GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR E AFINETAR 20 FLS (PAPEL 75G/M2)	UNID	20
21	P0103.0024023	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, FABRICADO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (TIPO COBREADO), FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	24
22	P0102.0006001	LÁPIS PRETO Nº2: CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA VERNIZ ATÓXICOS E NÃO LAVÁVEIS. A BARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. COMPRIMENTO: ENTRE 170 A 180MM, DIÂMETRO DO GRAFITE: APROX.2.0 MM, DIÂMETRO: ENTRE 6,5mm e 7,5mm, FORMATO: REDONDO e/ou SEXTAVADO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO. ADICIONAL: APONTADO	UNID	60

23	P0103.0026008	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320) MM VERTICAL; CAPA PESANDO APROXIMADAMENTE 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO APROXIMADAMENTE 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FLS (NUMERADAS E PAUTADAS); EMPAPEL OFF-SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 56G/M2	UNID	24
24	P0103.0026009	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320) MM VERTICAL; CAPA PESANDO APROXIMADAMENTE 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO APROXIMADAMENTE 80G/M2; NA COR PRETA; COM 200 FLS (NUMERADAS E PAUTADAS); EMPAPEL OFF-SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 56G/M2	UNID	30
25	P0109.0004001	PASTA CATÁLOGO; CARTAO REVESTIDO EM POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; COM 4 PARAFUSOS DE META; P/ 4 FUROS COM 100 ENVELOPES PLASTICOS RESISTENTES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO; NO TAMANHO OFÍCIO; NA COR PRETA	PC	6
26	P0109.0006001	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MICRAS; TAMANHO OFÍCIO; NA COR CRISTAL	PC	150
27	P0103.0027007	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS PARA ATÉ 25 FOLHAS COM DEPOSITO DE COLETA E DIAMETRO DO FURO 6MM	PC	6
28	P0103.0062053	PILHA ALCALINA AAA 1,5 V - DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	PC	70
29	P0102.0008005	PINCEL ATÔMICO; ESCRITA GROSSA; PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR VERMELHA	UNID	10
30	P0102.0008004	PINCEL ATÔMICO; ESCRITA GROSSA; PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ÁLCOOL NA COR PRETA	UNID	12
31	P0103.0028001	PRANCHETA PORTATIL; DE DURATEX; TAMANHO OFÍCIO; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METALICO 23 x 34CM;	PC	10
32	P0103.0029024	RÉGUA ACRÍLICA 30 cm -TRANSPARENTE	PC	30
33	P0103.0030001	SACO PLASTICO TAMANHO OFÍCIO COM 2 FUROS - 0,15MM - ÚNICA	UNID	1400
34	P0103.0031001	TESOURA P/ USO GERAL; ACABAMENTO LÂMINA E AÇO INOX COM MAIOR ESPESSURA E DESBASTADA QUE PROPORCIONAM UM CORTE PRECISO E EFICIENTE; CABO EM PROPILENO; MEDIDO ENTRE 20CM E 21CM	PC	20

3. PRAZOS DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com o seguinte cronograma:

- 1ª entrega: 50% (Cinquenta por cento) do material, em até 15 (quinze) dias após a data de início da vigência do contrato;
- 2ª entrega: 50% (Cinquenta por cento) do material em até 15 (quinze) dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (e-mail).

3.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser comunicados por e-mail, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada, para serem submetidos a análise da EMDEC, cabendo aprovação ou declínio da prorrogação.

3.3. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.

4. LOCAL DAS ENTREGAS

4.1. As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, n.º 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP.

4.2. O horário de recebimento será das **08h30 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**.

4.3. **As entregas deverão ser agendadas previamente** junto ao Almoxarifado da EMDEC, por meio dos telefones (19)

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo.

5.2. A EMDEC terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto, a EMDEC, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição.

5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento pela Contratada da notificação, por uma comunicação escrita por e-mail, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

5.6. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado.

6. GARANTIA

6.1. A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite dos materiais, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação escrita via e-mail por parte da EMDEC.

7. VIGÊNCIA

7.1. O contrato objeto deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da EMDEC, que será oportunamente designado pela Gerência de Divisão de Compras.

8.2. A Contratada deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos produtos a serem entregues.

8.3. A Contratada está ciente e aceita todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela EMDEC/Contratante na fiscalização do contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das condições já especificadas neste Termo, serão também obrigações da Contratada:

9.1.1. Atender à toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a vigência contratual.

9.1.2. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

9.1.3. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

10. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas no Almoxarifado da Empresa, através dos telefones (19) 3772-4055 ou 3772-4064 ou pelo e-mail: almoxarifado@emdec.com.br

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.



Distribuidora Acácia
Ana Valéria Tonelotto - EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.880.114
Rua: Dona Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascalho CEP: 13.920-296
Pedreira/SP - Tel: (19) 3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

À

EMDEC S/A

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2025.00000724-38

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório, de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas

Empresa: ANA VALÉRIA TONELOTTO-EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 | IE: 519.029.880.114

Endereço: Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60 B - Cascalho - Pedreira/SP - CEP 13.920-296.

Telefone: (19) 3893-1580/ 7441

E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

LOTE 01						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BOBINA PARA SENHAS NUMERADAS - PAPEL P/DISPENSER C/ 3 DÍGITOS – (COM 2MIL SENHAS) ; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE DE 16MM APROXIMADAMENTE	UND	6	VBN	R\$ 10,78	R\$ 64,68
2	BOBINA DE PAPEL; PARA RELOGIO DE PONTO ELETRONICO; EM PAPEL TERMICO, COM VIDA UTIL DE IMPRESSAO MINIMA DES ANOS; QUANTIDADE MAXIMA DE 3EMENDAS; DEVE POSSUIR FAIXA INDICADORA DO TERMINO DO PAPEL; COM GRAMATURA DE MINIMO 62G/M2 SEM ADESIVO ; EM 01 VIA ; MEDINDO NOMAXIMO (57X300)MM (LARG.X DIAM.) ; NACOR BRANCA; DIAMETRO INTERNO DOTUBETE DE 16MM	UND	100	THEGA	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
3	CAIXA DE ARQUIVO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135) MM; TRAVASNAS LATERAIS E UMA TRAVA CENTRAL NATAMPA; NA COR CINZA, 2,5mm DE ESPESSURA CAIXA ARQUIVO MORTO EMPOLIONDA COR CINZA - ÚNICA	UND	300	POLIBRAS	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGAREMOVÍVEL, NA COR AZUL, ESCRITAMÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OUMETAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPOTRANSARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSASNO CORPO DO MATERIAL. TAMPA COMFURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EMBOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇOUNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDO OAINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITARETRAÇÃO DA PONTA DA CANETADURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETANÃO PODERÁ APRESENTARRESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADONO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELOIMETRO	UND	700	BIC	R\$ 0,60	R\$ 420,00



Distribuidora Acácia
Ana Valéria Tonelotto - EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.880.114
Rua: Dona Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascalho CEP: 13.920-296
Pedreira/SP - Tel: (19) 3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

5	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGAREMOVÍVEL, NA COR PRETA, ESCRITAMÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OUMETAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPOTRANSARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSASNO CORPO DO MATERIAL. TAMPACOMFURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EMBOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇOUNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDOAINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITARETRAÇÃO DA PONTA DA CANETADURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETANÃO PODERÁ APRESENTARRESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADONO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELOIMETRO	UND	400	BIC	R\$ 0,60	R\$ 240,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, CARGAREMOVÍVEL, NA COR VERMELHA, ESCRITAMÉDIA 1,0MM, PONTA DE LATÃO OUMETAL ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPOTRANSARENTE CRISTAL, SEXTAVADO, COM MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSASNO CORPO DO MATERIAL. TAMPACOMFURO DE SEGURANÇA RESPIRO ANTI-ASFIXIANTE, HASTE PARA FIXAÇÃO EMBOLSO. DEVERÁ APRESENTAR TRAÇOUNIFORME SEM FALHAS, NÃO PODENDOAINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITARETRAÇÃO DA PONTA DA CANETADURANTE A ESCRITA. A TINTA DA CANETANÃO PODERÁ APRESENTARRESSECAMENTO PELO PERÍODO FIXADONO PRAZO DE VALIDADE. APROVADO PELOIMETRO	UND	150	BIC	R\$ 0,60	R\$ 90,00
7	CANETA MARCAT EXTO; CORPO EMPOLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM;NA COR AMARELA	UND	150	JOCAR	R\$ 1,00	R\$ 150,00
8	CLUPE; DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; FORMATO PARALELO;ACABAMENTO GALVANIZADO; NR. 2/0,PA COTE 100 UND	CX	120	BACCHI	R\$ 1,70	R\$ 204,00
9	CLUPE; DE ACO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; FORMATO PARALELO;ACABAMENTO GALVANIZADO; NR. 6/0,PA COTE 50 UND	CX	30	BACCHI	R\$ 2,15	R\$ 64,50
10	COLA; BASTAO; PARA USO ESCOLAR/ESCRITORIO; ATOXICA;ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO;QUALIDADE, S/ GLICERINA, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO ALTAMENTEADERENTE PESANDO 10 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COMSELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO	UND	60	PRITT	R\$ 6,15	R\$ 369,00
11	CORRETIVO EM FITA; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER ESCRITA; FORMATO ROLLER(FITA) MEDINDO MÍNIMO (5mm x 6m); COMSELO INMETRO	UND	140	JOCAR	R\$ 4,20	R\$ 588,00
12	ENVELOPE DE PAPELARIA; NA COR BRANCO; PESANDO 90G - TIPO SACO, SEMIMPRESSÃO, MEDINDO (260mm x 360mm)(LARG X ALT) APRESENTADO COM ABA,SEM COLA.	UND	200	FORONI	R\$ 0,60	R\$ 120,00
13	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPELKRAFT; PESANDO 80G; TIPO SACO; SEMIMPRESSAO; MEDINDO (260mm x 360mm)(LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA,SEM COLA; NA COR PARDO	UND	50	FORONI	R\$ 0,47	R\$ 23,50
14	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM C/TRAVA - ÚNICA	UND	16	JOCAR	R\$ 6,08	R\$ 97,28
15	FITA ADESIVA DE PAPELARIA;POLIPROPILENO; MEDINDO (12mm x 30mt);TRANSPARENTE; A VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ IDENTIFICADA NO ROLO	RL	30	KORETECH	R\$ 0,61	R\$ 18,30
16	FITA ADESIVA DE PAPELARIA;POLIPROPILENO; MEDINDO (24mm x 50mt);TRANSPARENTE; A VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ IDENTIFICADA NO ROLO	RL	30	KORETECH	R\$ 1,62	R\$ 48,60



Distribuidora Acácia
Ana Valéria Tonelotto - EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.880.114
 Rua: Dona Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascalho CEP: 13.920-296
 Pedreira/SP - Tel: (19) 3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

17	FITA ADESIVA DE PAPELARIA;POLIPROPILENO; MEDINDO (50mm x 50mt);TRANSPARENTE; A VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ IDENTIFICADA NO ROLO	RL	100	EXTRA	R\$ 2,47	R\$ 247,00
18	FITA ADESIVA DUPLA FACE - MEDIDA(18MMx50M). A VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ IDENTIFICADA NO ROLO.	RL	10	SUPERFITAS	R\$ 3,11	R\$ 31,10
19	FITA ADESIVA DE PAPELARIA PARA EMPACOTAMENTO; PAPEL KRAFT ;MEDINDO(50MMX50M); MARROM A VALIDADE DO PRODUTO ESTÁ IDENTIFICADA NO ROLO	RL	20	EMBALANDO	R\$ 20,52	R\$ 410,40
20	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURAMETALICA; BASE E APUNHADURA EMBORRACHA ABS; (20cm x 4,5cm x 7,0cm)(COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE);PARA GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR E AFINETA 20FLS (PAPEL 75G/M2)	UND	20	JOCAR	R\$ 20,59	R\$ 411,80
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6, FABRICADO COM ARAME DE ACO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (TIPO COBREADO), FORNECIDO EM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	CX	24	FRAMA	R\$ 4,66	R\$ 111,84
22	LÁPIS PRETO Nº2: CONFECIONADO EM MADEIRA MOLE, BENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES COM RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESLOCAMENTO OU QUEBRADURA DURANTE O APONTAMENTO, O QUAL DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA VERNIZ ATÓXICA E NÃO LAVÁVELS. ABARRA INTERNA DE GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME E SEM IMPUREZAS. COMPRIMENTO: ENTRE 170 A 180MM, DIÂMETRO DO GRAFITE: APROX. 2,0 MM, DIÂMETRO: ENTRE 6,5mm e 7,5mm, FORMATO: REDONDO e/ou SEXTAVADO; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO. ADICIONAL: APONTADO	UND	60	MULTICOLOR	R\$ 0,41	R\$ 24,60
23	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO(220X320) MM VERTICAL; CAPA PESANDO APROXIMADAMENTE 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO APROXIMADAMENTE 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FLS (NUMERADAS E PAUTADAS); EM PAPEL OFF-SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 56G/M2	UND	24	P.B	R\$ 11,34	R\$ 272,16
24	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO(220X320) MM VERTICAL; CAPA PESANDO APROXIMADAMENTE 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO APROXIMADAMENTE 80G/M2; NA COR PRETA; COM 200 FLS (NUMERADAS E PAUTADAS); EM PAPEL OFF-SET, PESANDO APROXIMADAMENTE 56G/M2	UND	30	P.B	R\$ 23,11	R\$ 693,30
25	PASTA CATÁLOGO; CARTÃO REVESTIDO EM POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; COM 4 PARAFUSOS DE META; P/ 4 FUROS COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS RESISTENTES; COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO; NO TAMANHO OFÍCIO; NA COR PRETA	PC	6	DAC	R\$ 18,77	R\$ 112,62
26	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MICRAS; TAMANHO OFÍCIO; NA COR CRISTAL	PC	150	DAC	R\$ 0,73	R\$ 109,50
27	PERFURADOR DE PAPEL - 2 FUROS PARA ATÉ 25 FOLHAS COM DEPOSITO DE COLETA E DIÂMETRO DO FURO 6MM	PC	6	JOCAR	R\$ 43,20	R\$ 259,20
28	PILHA ALCALINA AAA 1,5V - DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO QUINSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.	PC	70	ELGIN	R\$ 1,65	R\$ 115,50
29	PINCEL ATÔMICO; ESCRITA GROSSA; PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DE ALCOOL NA COR VERMELHA	UND	10	JOCAR	R\$ 1,96	R\$ 19,60



Distribuidora Acácia
Ana Valéria Tonelotto - EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.880.114
Rua: Dona Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascalho CEP: 13.920-296
PedreiralSP - Tel: (19) 3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

30	PINCEL ATÔMICO; ESCRITA GROSSA;PONTA DE FELTRO; TINTA A BASE DEÁLCOOL NA COR PRETA	UND	12	JOCAR	R\$ 1,96	R\$ 23,52
31	PRANCHETA PORTATIL; DE DURATEXTAMANHO OFÍCIO; COM PRENDEDOR DEPRESSÃO METÁLICO 23 x 34CM;	PC	10	MAXCRIL	R\$ 14,00	R\$ 140,00
32	RÉGUA ACRÍLICA 30 cm -TRANSPARENTE	PC	30	MAXCRIL	R\$ 1,66	R\$ 49,80
33	SACO PLÁSTICO TAMANHO OFÍCIO COM 2FUROS - 0,15MM - ÚNICA	UND	1.400	DAC	R\$ 0,23	R\$ 322,00
34	TESOURA P/ USO GERAL; ACABAMENTOLÂMINA E AÇO INOX COM MAIORESPESSURA E DESBASTADA QUEPROPORCIONAM UM CORTEPRECISO EEFICIENTE; CABO EM PROPILENO; MEDIDOENTRE 20CM E 21CM	PC	20	JOCAR	R\$ 7,16	R\$ 143,20
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 9.300,00	
nove mil e trezentos reais						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 9.300,00	
nove mil e trezentos reais						

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Garantia: A empresa Contratada deverá garantir a qualidade dos materiais produzidos por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do aceite dos materiais, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis após a comunicação escrita via e-mail por parte da EMDEC.

Dados Bancários: Banco do Brasil | Agência: 2427-9 | Conta Corrente: 105332-9



Distribuidora Acácia
Ana Valéria Tonelotto - EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.880.114
Rua: Dona Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascalho CEP: 13.920-296
Pedreira/SP - Tel: (19) 3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

Prazo de entrega: As entregas deverão ocorrer de acordo com o seguinte cronograma: 1ª entrega: 50% (Cinquenta por cento) do material, em até 15 (quinze) dias após a data de início da vigência do contrato; 2ª entrega: 50% (Cinquenta por cento) do material em até 15 (quinze) dias corridos após uma comunicação escrita da contratante (e-mail). As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, n.º 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP. O horário de recebimento será das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. **As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Almoxarifado da EMDEC, por meio dos telefones (19) 3772-4055 e (19)3772-4064 ou pelo e-mail: almoxarifado@emdec.com.br**

Vigência do Contrato: O contrato objeto deste termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Declaramos aceitar todas as condições do Edital.

Pedreira, 24 de abril de 2025.

ANA VALERIA
TONELOTTO:29725344847

Assinado de forma digital
por ANA VALERIA
TONELOTTO:29725344847

ANA VALÉRIA TONELOTTO
PROPRIETÁRIA
RG: 29.663.302-1
CPF: 297.253.448-47



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA APARECIDA OLIVEIRA RIBEIRO**, Assistente Administrativo Júnior, em 07/05/2025, às 09:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA**, Assistente Administrativo Júnior, em 07/05/2025, às 09:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS**, Diretor(a) Administrativo e Financeiro, em 08/05/2025, às 12:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE NORMANHA BIAGI DE GODOI**, Chefe de Gabinete, em 08/05/2025, às 16:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14652115** e o código CRC **62066820**.
